



-“Câmara de Vereadores do Município de Itanhomi-MG”  
Av. JK, 91 - 2º andar - CENTRO –CEP 35120-000  
TELEFAX. (033) 3231-1129- e-mail: camarami@bol.com.br

INDICAÇÃO Nº 68/2017

Ilmº Senhor  
Antonieli Costa Maia  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Itanhomi/MG.

Aprovado em...discussão e votação  
por... unanimidade  
em 17/04/17  
Presidente da Câmara

Vimos muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em conformidade com artigo 189 do Regimento Interno, solicitar o envio da seguinte **INDICAÇÃO** ao Chefe do Poder Executivo:  
**Que seja providenciado o conserto do orelhão do Distrito de Santa Luzia do Carneiro.**

JUSTIFICATIVA

O descaso com o bem público caracteriza ato de improbidade administrativa, conforme determina a Lei 8.429/92, em seu art. 10, inciso X, *in verbis*:

“Art. 10 - ...

*X - constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens, e notadamente, agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, “bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público.”*

Certo de poder contar com o apoio dos nobres colegas edis, despeço-me esperando a aprovação dessa proposição.

Itanhomi, 17 de abril de 2017.

Sebastião Coelho Lima  
Vereador PT